

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.132.495/0001-40, doravante designado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, na cidade de Limeira – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **MARIO CELSO BOTION**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.456.508-1/SSP-SP e do CPF nº 016.083.028-14, e pela sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, na qualidade de Gestora do Sistema Único de Saúde Municipal, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor SUS, Dr. **VITOR SERGIO COUTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 25.535.535-X e do CPF nº 231.650.657-72, todos domiciliados no Paço Municipal, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 nesta cidade de Limeira/SP, e de outro lado, a **SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA**, com sede na Rua Antônia Valverde Cruães, nº 70, Jardim Nova Itália, nesta cidade de Limeira/SP, CEP 13483-000, inscrita no CNPJ nº 51.469.187/0001-08, neste ato representada pelo Sr. **CÉSAR LUÍS DERMONDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob nº 7.771.789-2 e CPF sob nº 851.066.238-04, residente e domiciliado na Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 2805 – casa 27, Rua “D” – Condomínio Vila do Sol, nesta cidade de comarca de Limeira/SP, doravante denominada **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente termo de **CONVÊNIO**, que foi devidamente autorizado pelo **Processo Administrativo nº 19.818/2022**, tendo em vista o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 8.666/93, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto orientar o posicionamento do **HOSPITAL** no Sistema Único de Saúde – SUS/Regional e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, enquanto um polo especializado visando a garantia da atenção integral, humanizada e de qualidade à saúde dos munícipes que integram a região de saúde onde o **HOSPITAL** está inserido.

§1º Os serviços ora conveniados encontram-se discriminados nos Planos de Trabalho/Operativo, que fica sendo parte integrante deste **CONVÊNIO**, independente de sua transcrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

§2º Os PARTÍCIPIES poderão programar outros Planos de Trabalho/Operativo, desde que acordados entre as partes e que não cause alteração do objeto do Convênio firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA **DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – O acesso ao SUS, faz-se preferencialmente pelas Unidades Básicas de Saúde/Equipes Saúde da Família, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

II – O acesso ao HOSPITAL se dá através de encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas pelo Gestor local para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – Zelar pelo princípio legal da gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV – A prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;

V – Os processo de atendimento dar-se-ão de forma humanizada de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI – O compromisso de observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos Gestores do SUS;

VII – O processo assistencial e de gestão do HOSPITAL obedecerá o estabelecimento de metas e indicadores qualidade para todas as atividades de Saúde decorrentes desse convênio, estabelecidos nos planos operativo do Convênio que passa a fazer parte do presente.

VIII - Fica como parte integrante deste instrumento a tabela de valores e procedimentos que regem as normas de Auditoria -SIGTAP/DATASUS- www.sigtap.datasus.gov.br, bem como as respectivas Portarias do Ministério da Saúde de repasse de valores.

IX - A CONVENIADA, deverá manter a lista de espera dos pacientes SUS, permanentemente atualizada e a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para cada um dos procedimentos contratualizados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI-
IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) Criação de mecanismos que assegurem a transferência gradativa das atividades de atenção básica prestadas pelo hospital para a rede assistencial da SECRETARIA, para aprimoramento da rede e pactuação local;
- b) Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) A educação permanente de recursos humanos;
- d) O aprimoramento da atenção a saúde;
- e) A participação e manutenção regular da Comissão de Acompanhamento das atividades do Convênio;
- f) Compete a Comissão de Acompanhamento, analisar os relatórios elaborados pelo CONVENIENTE, as metas descritivas do Convênio em seus planos de trabalho, os relatórios disponibilizados nos sistemas de faturamento SIA/SUS e do SIHD/SUS, comparar com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUARTA DO PLANO DE TRABALHO/OPERATIVO ANUAL

O Plano de Trabalho/Operativo anual deverá conter:

- I – Todas as ações e serviços objeto deste convênio;
- II – A estrutura tecnológica e a capacidade instalada;
- III – Definição das metas físicas das internações hospitalares atendimentos ambulatoriais gerais e de especialidades se houver, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contra-referência;
- IV – Definição das metas de qualidade;
- V – Descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:
 - a) Ao Sistema de Apropriação de custos;
 - b) À prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo os critérios definidos pela Secretaria;
 - c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- d) Ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- e) Ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);
- f) À implantação de mecanismos eficazes de referência e contra referência, mediante protocolos de encaminhamento; e
- g) Elaboração de painel de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

CLÁUSULA QUINTA DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO HOSPITAL

O HOSPITAL será responsável pela indenização por danos causados a usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros, quando estes decorrerem de ação ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

CLÁUSULA SEXTA DOS ENCARGOS DO PARTICÍPE

I – DO HOSPITAL:

Cumprir todas as metas e condições especificadas nos Planos de Trabalho/Operativo, parte integrante deste convênio e no anexo II da Portaria GM/MS nº 635, de 10 de novembro de 2005, além do que segue:

a) É de responsabilidade exclusiva e integral do HOSPITAL a alocação de recursos humanos para a execução do objeto deste convênio, de acordo com os planos de trabalho, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos à Secretaria de Saúde e ao Município de Limeira.

b) É de responsabilidade do HOSPITAL manter no mínimo de 60 (sessenta por cento), da sua capacidade instalada, em leitos e serviços SUS.

c) O HOSPITAL compromete-se a não extinguir serviços já existentes e em desenvolvimento no presente termo, sem prévia aprovação da Secretaria de Saúde, ainda que essa extinção não venha a impactar nas metas e indicadores pactuados no Plano Operativo anual que integra o presente convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

d) O HOSPITAL responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita a paciente ou seu representante, por parte de seus funcionários, em razão da execução do objeto do presente convênio.

e) O HOSPITAL manterá afixado, em local visível aos seus usuários, aviso de sua condição de estabelecimento integrante da rede do SUS/Limeira e da gratuidade de todos os serviços prestados nessa condição.

f) O HOSPITAL compromete-se a alimentar, sistemática e rotineiramente, quando existentes e em utilização na entidade, os Sistemas de Regulação da Secretaria, assim como todos os sistemas de informações do Ministério da Saúde, incluindo o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA, o Sistema de Informações Hospitalares – SIH e outros Sistemas de informações que venham a ser implementados no âmbito do SUS, em substituição ou em complementação a estes.

g) O HOSPITAL compromete-se a acatar as avaliações mensais do nível de seu desempenho na execução do presente convênio, que se fará através da Comissão de Acompanhamento do Convênio, em conformidade ao constante no Documento Descritivo, supramencionada e considerando, para a pontuação do desempenho do Hospital na área de assistência, exclusivamente, as bases de dados dos Sistemas de Regulação da Secretaria e as bases de dados dos sistemas oficiais do Ministério da Saúde (SIA/SUS e SIH/SUS).

h) O HOSPITAL reconhece as prerrogativas do Gestor Municipal assim como do Ministério da Saúde, de nos termos da legislação vigente, realizar fiscalização, auditoria, avaliação, controle, regulação e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste convênio.

i) O HOSPITAL garantirá a aplicação integral dos recursos financeiros provenientes deste convênio na unidade hospitalar, permitindo à Secretaria acesso as suas planilhas financeiras e de custos.

j). Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina.

k). Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

l). Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.

m). Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- n). Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- o). Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso, respeitando as regras do HOSPITAL.
- p). Manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários e Comissão de Ética Médica.
- q). Instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por lei ou norma infra legal, independentemente de notificação pela SECRETARIA.
- r). Notificar a SECRETARIA, por sua instância situada na jurisdição do Conveniado, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos.
- s). Notificar através de ofício o Gestor ou Fiscal do Convênio, de eventuais alterações de suas equipes médicas e ou responsáveis, bem como interrupção dos serviços prestados, por quaisquer motivos.
- t). Obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde.
- u). Fornecer relatórios, mensalmente, à Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Convênio e à Comissão do Plano Operativo, contendo os seguintes indicadores hospitalares:
- Taxa de ocupação por bloco ou especialidade;
 - Taxa de ocupação global;
 - Total de pacientes internados no mês;
 - Número de paciente/dia por bloco ou especialidade;
 - Média de permanência por bloco ou especialidade;
 - Média de permanência global;
 - Taxa de mortalidade hospitalar por especialidade;
 - Taxa de mortalidade global;
 - Resumo de óbitos ocorridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

II – DA SECRETARIA

Durante todo o período de vigência do presente convênio se caracterizarão como obrigações da Secretaria:

- a) Criar de acordo com a Portaria MS/GM nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, capítulo V, Seção IV, como um ato específico do Gestor Municipal, a comissão de Acompanhamento do Convênio, devendo esta reunir-se para avaliar as prestações de contas do Hospital.
- b) Manter em atividade regular na comissão de Acompanhamento do Convênio no mínimo, três membros efetivos, na qualidade de representantes da Secretaria.
- c) Indicar fiscal e Gestor responsável do Convênio.
- d) Transferir os recursos específicos previstos neste convênio ao CONVENENTE, conforme cláusula sexta deste termo, após repasse do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Limeira;
- e) controlar, regular, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados;
- f) analisar os relatórios elaborados pelo CONVENENTE e os disponibilizados nos sistemas de faturamento que o Hospital apresenta a esta Secretaria, comparando as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA SÉTIMA DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O CONVENENTE obriga-se a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5º dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido pela comissão de acompanhamento;
- b) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) relatório quadrimestral até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio; e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

d) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH) ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do sistema Único de Saúde (SUS).

CLÁUSULA OITAVA **DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE**

§ 1º Fica o HOSPITAL, obrigado a fornecer mensalmente à Comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades.

§ 2º A atribuição do fiscal do Convênio será a de acompanhar a execução do presente convênio, cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho/Operativo e avaliação da qualidade da atenção à saúde dos usuários.

§ 3º A fiscalização exercida pela SECRETARIA sobre os serviços ora conveniados não eximirá o HOSPITAL da sua plena responsabilidade perante a SECRETARIA ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do convênio.

§ 4º O convênio contará com uma Comissão de acompanhamento do Convênio.

§ 5º A SECRETARIA deverá apresentar, quadrimestralmente, ao Conselho Municipal da Saúde, os relatórios de prestação de contas do período.

§ 6º A SECRETARIA deverá apresentar, anualmente, ao Conselho Municipal da Saúde, a proposta de renovação do convênio para o próximo período.

§ 7º A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria Federal, Estadual e Municipal.

§ 8º Poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada com custeio da SECRETARIA.

§ 9º Anualmente, a SECRETARIA vistoriará as instalações do HOSPITAL para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas de assistência, comprovada por ocasião da assinatura deste convênio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

§ 10º O HOSPITAL facilitará, à SECRETARIA, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da SECRETARIA designados para tal fim.

CLÁUSULA NONA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor anual estimado para a execução do presente convênio importa em até R\$ 17.215.725,24 (dezessete milhões e duzentos e quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), conforme divisão abaixo:

Programação Orçamentária Para o Hospital (Pós-Fixado)	Fonte de Recursos	Mensal	Anual
Média e Alta Complexidade - Oftalmologia	Federal	R\$ 100.000,00	R\$ 1.200.000,00
FAEC	Federal	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
Subtotal		R\$ 115.000,00	R\$1.380.000,00
Programação Orçamentária Para o Hospital (Pré-Fixado)	Fonte de Recursos	Mensal	Anual
Procedimentos de Média e Alta Complexidade	Federal	R\$ 280.703,86	R\$ 3.368.446,32
Leitos referenciados a rede de Crack e Outras Drogas	Federal	R\$ 67.321,32	R\$ 807.855,84
Reestruturação dos hospitais filantrópicos - IAC	Federal	R\$ 120.708,25	R\$ 1.448.499,00
Integrasus	Federal	R\$ 3.645,52	R\$ 43.746,24
Procedimentos de Atenção Básica (PAB)	Federal	R\$ 17.074,94	R\$ 204.899,28
Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria 24h	Municipal	R\$ 397.363,39	R\$ 4.768.360,68
Pronto Socorro	Municipal	R\$ 290.683,85	R\$ 3.488.206,18
Pronto Atendimento Psiquiatria 24h	Municipal	R\$ 142.142,64	R\$ 1.705.711,70
Subtotal		R\$1.319.643,77	R\$ 15.835.725,24
Valor Total		R\$ 1.434.643,77	R\$ 17.215.725,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

I – O componente pós-fixado, que corresponde aos procedimentos de oftalmologia e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado ao CONVENIENTE, mediante autorização e auditoria conforme as regras do SUS, (pós-produção e aprovação nos sistemas de processamento do Ministério da Saúde). Os procedimentos FAEC apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira do Fundo Nacional de Saúde - FNS, estima-se um valor médio de R\$ 115.000,00/mês (cento e quinze mil reais).

II – A parcela pré-fixada importa em até R\$ 1.319.643,77/mês (um milhão e trezentos e dezenove mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e sete centavos) a ser transferida ao hospital, em 12 parcelas.

§1º É Estimado que quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente e vinculado ao cumprimento das Metas Qualitativas, discriminadas no Plano Operativo anual. Não se aplica aos procedimentos da Oftalmologia.

§2º É Estimado que sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme inciso II desta cláusula, será repassado mensalmente ao estabelecimento hospitalar e vinculado ao cumprimento das Metas Quantitativas pactuadas no Plano Operativo. Não se aplica ao Plano da Oftalmologia.

§3º O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Plano Operativo, deverá ser atestado por Comissão Específica.

§4º Eventuais correções de valores ou procedimentos da programação orçamentária apresentada neste convênio, de comum acordo entre Gestor e Hospital, será objeto de formalização de termo de aditivo contratual ou apostilamento, devidamente publicados no Jornal Oficial do Município.

§5º Poderão ser descontados diretamente dos repasses fixos da Média e Alta Complexidade os Empréstimos Consignados contratados pelo hospital, conforme registros e consulta realizada no site do Fundo Nacional de Saúde – FNS.

1. RECURSOS FEDERAIS:

1.1 INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao SUS

Portaria nº 633 de 21.03.2007, estabelece recursos ao INTEGRASUS para esse estabelecimento no valor de R\$ 3.645,52/mês (três mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) 43.746,24/ano (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e vinte quatro centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

1.2 PAB - Piso de Atenção Básica

Portaria GM/MS 3.067 de 23.12.2008, define valor do recurso PAB para Limeira, originados do Fundo Nacional de Saúde, valor de R\$ 17.074,94/mês (Dezessete mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), para o financiamento dos procedimentos relativos à Atenção Primária que o Hospital realiza, conforme descrição constante no Plano de Trabalho apresentado.

1.3 IAC - Incentivo de Contratualização aos Hospitais Filantrópicos

Portaria GM/MS nº 1.721, de 21/09/2005, cria o programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde-SUS. A Secretaria Municipal de Saúde repassará ao hospital o valor de R\$ 120.708,25/mês (cento e vinte mil e setecentos e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme fundamentação legal:

a) Portaria GM/MS nº 633, de 21/03/2007, transfere recursos referentes a reestruturação dos hospitais filantrópicos, no valor de R\$ 13.366,97/mês (treze mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos).

b) Portaria GM/MS nº 3.130 de 25/12/2008, referentes ao Incentivo aos Hospitais Filantrópicos no valor de R\$ 2.673,39/mês (dois mil e seiscentos e setenta e três reais e trinta e nove centavos).

c) Portaria GM/MS nº 2.506, de 26/10/2011, concede aumento para o programa de reestruturação dos hospitais filantrópicos no valor de R\$ 15.019,63/mês (quinze mil, dezenove reais e sessenta e três centavos).

d) Portaria GM/MS nº 1.416, de 06/07/2012, concede aumento do valor de incentivo à contratualização aos hospitais filantrópicos no SUS no valor de R\$ 15.067,25/mês (quinze mil sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

e) Portaria GM/MS nº 3.172, de 28/12/2012 referente a aumento no valor de incentivo à contratualização aos hospitais filantrópicos de R\$ 15.818,23/mês (quinze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e três centavos).

f) Portaria GM/MS nº 175 de 29.01.2014, que altera o anexo da Portaria GM/MS nº 3.166, de 20/12/2013, referente a incentivo à contratualização com os Hospitais Filantrópicos no valor de R\$ 58.762,78/mês (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- EDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

1.4 FAEC- Fundo de Ações Estratégicas e Complementares

1- Portaria GM/MS nº 531 de 30/04/1999, criou o FAEC. Os procedimentos contemplados por esse financiamento serão publicados em Portarias específicas do Ministério da Saúde e/ou contempladas na tabela SUS-SIGTAP. O requisito para o repasse financeiro dos procedimentos contemplados por esse financiamento será a produção registrada nos Sistemas de Informação Ambulatorial-SIA/SUS ou Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado-SIHD/SUS. Tendo como valor estimado a ser repassado de R\$ 15.000,00/mês (quinze mil reais).

1.5 MAC - Média e Alta Complexidade

Repasse de recursos para realização em parceria na Assistência à Saúde no âmbito SUS Limeira, com o Teto base identificado no Sistema de Informação da Média e Alta Complexidade-SISMAC, serão destinados ao Hospital para custeio das ações e serviços relativos ao bloco financiamento no valor de até R\$ R\$ 280.703,86/mês (duzentos e oitenta mil e setecentos e três reais e oitenta e seis centavos), conforme fundamentação legal:

a) Repasse de recursos para a realização da Parceria na Assistência à Saúde no âmbito do SUS Limeira, tendo como referência o teto financeiro inicial fixado para o município de Limeira.

b) Portaria GM/MS nº 1.614, de 09/09/2005 estabelece e distribui recursos, da Portaria GM/MS nº 1.613 de 09/09/2005, que altera valores de remuneração dos procedimentos: diária de UTI e partos, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 2.938,45/mês (dois mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

c) Portaria GM/MS nº 1.280, de 19/06/2006, estabelece e distribui recursos da Portaria nº 238, de 30/03/2006, que instituiu o procedimento: diária de acompanhante para gestante, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 695,60/mês (seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).

d) Portaria GM/MS nº 2.640, de 02/10/2007 estabelece e distribui recursos da Portaria GM/MS nº 2.488, de 02/10/2007, que concede reajuste aos procedimentos ambulatoriais e hospitalares, sendo que o valor para esse estabelecimento no ambatório é de R\$ 10.547,09/mês (dez mil quinhentos e quarenta e sete reais e nove centavos) e no hospitalar é R\$ 22.291,58/mês (vinte e dois mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

e) Portaria GM/MS nº 2.924, de 14/11/2007, redefiniu valores da Portaria GM/MS nº 2.488 e nº 2.640, de 02/10/2007, dos procedimentos hospitalares de diária de permanência maior e aplicação estreptoquinase, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 269,20/mês (duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

f) Portaria GM/MS nº 3.174, de 14/11/2007, estabelece recursos da Portaria nº 2.919, de 03/11/2007, definiu e redefiniu valores de procedimentos de diária de acompanhante e diária de UTI, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 716,23/mês (setecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos).

g) Portaria GM/MS nº 3.175, de 14/11/2007, estabelece recursos da portaria nº 2.916, de 13/11/2007 que inclui procedimentos de fisioterapia, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 1.740,47/mês.

h) A Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB - nº 98, de 17/12/2008, distribui recursos estaduais identificado na portaria GM/MS nº 2.860, de 26/11/08, para manutenção da terapia nutricional, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 300,80/mês (trezentos reais e oitenta centavos).

i) Portaria GM/MS nº 2867, de 27/11/2008 que transfere os procedimentos do incentivo do financiamento FAEC para teto MAC, e distribui os valores, sendo para esse estabelecimento R\$ 777,50/mês (setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

j) Portaria GM/MS nº 3.127, de 24/11/2007, distribui recursos da Portaria GM/MS nº 3.126 de 24/11/08, que aumentou valores de procedimentos de diárias de UTI, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 14.483,91/mês (quatorze mil e quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos).

k) Portaria GM/MS nº 1.946, de 27/08/2009 estabelece recursos referentes a Política Nacional de Saúde do Homem, conforme as Portarias GM/MS nº 1.944 e 1.945, de 27/12/2009, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 2.401,80/mês (dois mil e quatrocentos e um reais e oitenta centavos).

l) Portaria GM/MS nº 3.194, de 24/12/2008 que repassa os valores dos procedimentos reajustados na Portaria nº 3.192, de 24/12/2008 na tabelas do SUS: órteses, próteses e materiais ambulatoriais sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 1.081,17/mês (um mil e oitenta e um reais e dezessete centavos) e hospitalar no valor de R\$ 43.294,50/mês (quarenta e três mil e duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

m) Portaria GM/MS nº 3.163, de 27/11/2012 que estabeleceu recursos que a Portaria GM/MS nº 2.994, de 13/12/2011, aprovou, a linha de cuidado de infarto agudo do miocárdio e criou e alterou procedimentos da tabela SUS de síndrome coronariana aguda, sendo o valor para esse estabelecimento de R\$ 648,30/mês (seiscentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

n) Repasse de recursos, conforme produção registrada nos sistemas de informação e faturamento SUS, para realização de atendimentos e procedimentos clínicos e cirúrgicos, ambulatoriais e hospitalares, na área de Oftalmologia no valor mensal de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

o) Portaria GM/MS nº 2.083, de 24/11/2016, estabelece recursos para esse estabelecimento, referente ao Serviço Hospitalar de Referência em Leitos para Crack, Álcool e outras drogas habilitado na Portaria GM/MS nº 1.306, de 03/10/2016, no valor de R\$ 67.321,32/mês (sessenta e sete mil e trezentos e vinte e um

reais e trinta e dois centavos).

p) Portaria nº 3.426, de 14/12/2020, altera atributos de procedimentos da tabela SUS e distribui recursos. Repasse para esse estabelecimento no valor de R\$ 1.859,13/mês (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), para o exame de anátomo patológico. A distribuição do valor da presente portaria levou em consideração a proporção da produção aferida no Sistema de Informação Ambulatorial - SIA/SUS.

q) Portaria nº 3.438, de 07/12/2021, altera atributos de procedimentos da tabela SUS e distribui recursos para linha de cuidado de infarto agudo do miocárdio, no valor de R\$ 289,99/mês (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos). A distribuição do valor da presente portaria levou em consideração a proporção da produção aferida no Sistema de Informação Ambulatorial.

r) Portaria nº 404, de 25/02/2022, concede reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva, no valor de R\$ 26.560,32/mês (vinte e seis mil e quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos). A distribuição do valor da presente portaria levou em consideração a proporção da produção aferida no Sistema de Informação Ambulatorial.

1.6 Emendas Parlamentares

Fica disposto a previsão de ingresso de recursos provenientes de emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio de ações e serviços de média e alta complexidade para o atingimento das ações e metas contratualizadas. Esta rubrica somente deverá ser executada após efetivo crédito do valor no Fundo Municipal de Saúde e poderão ser utilizados para complementar a produção realizada acima dos limites

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

conveniados, dentro dos grupos da Média e/ou Alta Complexidade ambulatorial e hospitalar.

2. RECURSOS MUNICIPAIS:

2.1 A Secretaria Municipal de Saúde repassará ao Hospital, para o custeio do Pronto Socorro e Serviços de Urgência e Emergência da Sociedade Operária Humanitária de Limeira, o valor total de até R\$ 290.683,85/mês (duzentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

2.2 Repasse de recurso municipal para atendimento das Equipes Médicas de Ginecologia/Obstetrícia e Pediatria 24h, no pronto socorro da SOH no valor de R\$ 397.363,39/mês (trezentos e noventa e sete mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos).

2.3 Repasse de recurso municipal para atendimento da Equipe de Psiquiatria, no pronto socorro da SOH no valor de R\$ 142.142,64/mês (cento e quarenta e dois mil e cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, que correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Cód. Aplicação
14.03.00	10 302 1001 2600	3.3.90.39.00	01	3020000
14.03.00	10 302 1001 2600	3.3.90.39.00	5	3020003
14.02.00	10 301 1001 2600	3.3.90.39.00	5	3010005

CLÁUSULA ONZE DO PAGAMENTO

Fica estabelecido o prazo de até o 5º dia útil, após o Ministério da Saúde creditar na conta bancária do Fundo Municipal de Saúde para que a Secretaria da Saúde efetue o pagamento ao hospital, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal pela Entidade, conforme Portaria GM/MS nº 2.617, de 1º de novembro de 2013. O Município não se responsabiliza por eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse do Ministério da Saúde. Os recursos provenientes do Tesouro Municipal serão repassados à entidade até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, que

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

deve ocorrer de acordo com as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DOZE DOS REAJUSTE OU ALTERAÇÕES

Eventuais correções e ou inclusões dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde a título de correção da Tabela de Procedimentos do Ministério da Saúde - SIGTAP e ou Portaria publicada – serão instrumento de simples apostilamento, corrigindo os correspondentes valores estipulados na cláusula sexta, incluindo-se os de contratualização.

Parágrafo Primeiro – Os valores despendidos pela SECRETARIA, oriundos do **Tesouro do Município**, serão objeto de negociação entre as partes e terão seu reajuste em conformidade ao que for acordado e à disponibilidade orçamentária do Município, em negociações anuais programadas para até, no máximo, trinta dias antes do vencimento do convênio.

Parágrafo Segundo - O presente convênio poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado.

Parágrafo Terceiro - O Plano Operativo, nos primeiros noventa dias de sua vigência, não poderá sofrer nenhuma alteração.

CLÁUSULA TREZE DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

CLÁUSULA QUATORZE DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora de critérios definidos pela SECRETARIA;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) pela não entrega dos relatórios mensais e trimestrais; e
- d) pela observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão do convênio, devendo avaliar os prejuízos que este fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA QUINZE DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo CONCEDENTE, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir do seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – Inexecução do objeto desse Convênio;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- IV – Ofensa aos princípios fundamentais da Administração Pública.

CLÁUSULA DEZESSEIS DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio o disposto na Lei nº 8666/93, no caso de descumprimento por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições nele estipuladas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



**TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI-
IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.**

CLÁUSULA DEZESSETE **DOS CASOS OMISSOS**

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal da Saúde principalmente os referentes ao Plano Operativo.

CLÁUSULA DEZOITO **DA PUBLICAÇÃO**

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente convênio no Jornal Oficial do Município, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DEZENOVE **DA VIGÊNCIA**

O presente CONVÊNIO vigorará pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 1º de maio de 2022 e a terminar em 30 de abril de 2023.

CLÁUSULA VINTE **DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes, nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI-
IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

E, por estarem, assim, justo e acordados, os partícipes firmam
o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos
legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Limeira, 29 de abril 2022.

MARIO CELSO BOTTON

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

CÉSAR LUÍS DERMONDE

SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Testemunhas:

1. ~~Nicandro Ferrari Augusto~~
Rm. Unidade Sanitária V Cred. 023
Secretário Municipal de Saúde Interino

2. Nome: *Rafael Botto*

RG nº. *26059662-2*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI-
IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Plano Operativo
Contratualização do Hospital Sociedade Humanitária
Metas Físicas e de Qualidade

O presente Plano Operativo está baseado na Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013, que divide o acompanhamento do Convênio, pela Comissão oficialmente nomeada para tal ao cumprimento de metas Qualitativas e Quantitativas, conforme descrição abaixo:

I – Metas Quantitativas

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
1 – Realização do Total de Procedimentos do SADT.	100%	100%: 100 pontos 80% a 99,9%: 80 pontos 70% a 79,9%: 60 pontos Abaixo 79,9% não pontua.	SMS - UAC = Relatório faturamento ambulatorial do Hospital.
2 – Hospital deve realizar o número mínimo de 125 cirurgias mês em todas as especialidades	100%	100%: 100 pontos 80% a 99,9%: 80 pontos 70% a 79,9%: 60 pontos Abaixo 79,9% não pontua.	SMS - UAC = relatório faturamento hospitalar.
3 – Custo médio das internações nas clínicas básicas: Clínica Médica, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia.	Acompanhamento mensal.	100 Pontos	Hospital= Relatório com comparativo mensal.
4 – Qtidade de pacientes psiquiátricos internados com idade e tempo médio de permanência.	Atender a demanda.	100 Pontos	Hospital = Relatório com comparativo mensal.
5 – Realização mínima de cirurgias de catarata.	35 mês	50 pontos = 35 cirurgias 40 pontos = 10 a 12 cirurgias Menos que 10: não pontua	SMS - UAC = Relatório faturamento ambulatorial e hospitalar
6 – Avaliação de Prontuários Médicos preenchidos corretamente.	100 %	50 pontos = 100% a 95% Perde 10 pontos se 94,9% a 90% e 20 pontos se 89,9% a 80%. Abaixo não pontua.	SMS- UAC = Relatório médico auditor in loco.

Pontuação Máxima 500 pontos,

De 450 à 500 Pontos: Não há redutor no valor a ser repassado ao Hospital,

De 400 à 449 Pontos: Redutor de 3% a ser repassado ao Hospital,

De 300 à 399 Pontos: Redutor de 5% a ser repassado ao Hospital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI- IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

II – Meta Qualitativas:

INDICADOR	META	PONTUAÇÃO	FONTE DE INFORMAÇÃO
I – Taxa de suspensão de cirurgias eletivas por motivo extra-paciente.	100%	50 pontos = 100% (A cada 05 cirurgias suspensas perde 10 pontos).	Hospital= Relatório contendo qtdade de cirurgias agendadas, canceladas e realizadas e motivo. Identificar Pac cancelados anteriormente e realizados. Excepcionais devem ser justificadas.
2 – Taxa de Ocupação Hospitalar.	70% da capacidade do Hospital para a internação SUS	70% = 100 pontos 60% a 69,9% = 75 pontos Abaixo de 60% não pontua(não perde se não houver demanda)	Hospital; Relatório de contendo taxa/mês. SMS.UAC= Ficha Cnes contendo qtdade leitos SUS.
3 – Taxa de Infecção Hospitalar para Hospital Geral, exceto UTI.	Manter abaixo de 6%. (Acima não pontua).	50%	Hospital: Relatório do CCIH hospitalar.
4 – Taxa de Cesariana.	35% Justificar índice acima de 35%.	50 pontos = 35% (Acima perde 25 pontos).	SMS- UAC: Sistema de informação hospitalar.
5 – Taxa de Ocupação de UTI geral.	80%	100 pontos = 80% (abaixo perde 0.5 pontos exceto se atender toda demanda).	Hospital: Relatório da taxa. SMS-UAC= Ficha Cnes.
6 – Relatório Mensal de mortes neo natais, pediátrica ocorrida no Hospital.	Relatório Mensal.	50 pontos (Ausência de relatório não pontua).	Hospital= Relatório hospitalar.
7 – Comissão de Verificação de Óbitos.	Relatório Mensal.	50 pontos (Ausência de Relatório não pontua).	Hospital = Relatório hospitalar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

8 – Índice de Satisfação dos Usuários.	100%	50 pontos =100% 40 pontos =80% a 99,9% 30 pontos =70% a 79,9% Abaixo de 60%: não pontua.	Relatório de visita in loco realizada pela comissão.
--	------	---	--

Total das Metas de Qualidade: 500 Pontos
De 450 a 500 Pontos: Não há redutor no valor a ser repassado ao Hospital;
De 400 a 449 Pontos: Redutor de 3% no valor a ser repassado ao Hospital;
De 300 a 399 Pontos: Redutor de 5% no valor a ser repassado ao Hospital.

Pactuação das Cirurgias Eletivas Mais Frequentes

Procedimentos	Número
Cirurgias Pediátricas	25
A) Postectomias	12
B) Herniorrafias	09
C) Outras	04
Cirurgias Urológicas	27
A) Vasectomia	17
B) Postectomias	02
C) Hidrocele	02
D) Prostatectomias e outras	06
Ginecologia	15
A) Colpoperineoplastia	03
B) Histerectomia	02
C) Laqueadura	10
Cirurgia Geral	43
A) Colectectomias	20
B) Herniorrafias	18
C) Outras	02
D) Peq. Cirurgias	03
Cirurgias Oftalmológicas	15
Total	125

Pactuação de Cirurgias – Oftalmologia

Cirurgias de Catarata	35 cirurgias/mês
-----------------------	------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI-
IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Concedente: MUNICÍPIO DE LIMEIRA

Conveniente: SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

Objeto: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO INCORPORAR CORREÇÕES DE VALORES DE PROCEDIMENTOS DA TABELA UNIFICADA DO SUS, ESCLARECER REPASSES POR BLOCOS DE FINANCIAMENTO E FAZER CORREÇÃO NOS RECURSOS PARA FINANCIAMENTO DO PRONTO SOCORRO DA SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Convênio nº: 05/2022.

Advogado: Ivanildo Aparecido Machado Siqueira – O.A.B. 92.354/SP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI-
EDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

Limeira, 29 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 016.083.028-14

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Luiz Antônio Faber
Cargo: Diretor Geral de Fazenda
CPF: 965.096.948-91

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: César Luis Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

Responsáveis que assinaram o ajuste:

ÓRGÃO PÚBLICO CONCEDENTE:

Nome: Mario Celso Botion
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 016.083.028-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

PELA ENTIDADE CONVENIENTE:

Nome: César Luis Dermonde
Cargo: Presidente
CPF: 851.066.238-04

SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

Estado de São Paulo

TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022



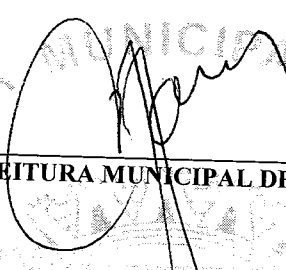
TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A SOCI-
IDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA.

GESTOR DO CONVÊNIO:

Nome: Vitor Sergio Couto dos Santos

Cargo: Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

CPF: 231.650.657-72

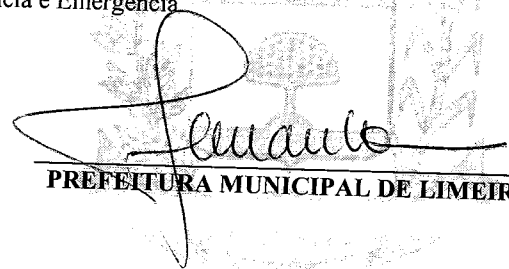

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

FISCAL DO CONVÊNIO:

Nome: Maria Fernanda Olívio Dionízio

Cargo: Diretora de Urgência e Emergência

CPF: 355.022.268-83


PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS

COMUNICADOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

EDITAL Nº 180/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 30.031/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS ATIVOS (INSUMOS PARA INSULINODEPENDENTES).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: dia 25/08/2022 às 09:30 horas

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Prefeitura Municipal de Limeira: www.limeira.sp.gov.br ou mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deve comparecer com mídia gravável no Departamento de Gestão de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Limeira, no horário das 9h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, na Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179 - Centro ou ainda mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,33 (trinta e três centavos) por folha de acordo com o Decreto Municipal nº 474 de 28 de dezembro de 2021.

Limeira, 10 de agosto de 2022

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados do Pregão Eletrônico nº 124/2022 para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR, que a presente licitação encontra-se SUSPENSA.

Limeira, 10 de agosto de 2022

Departamento de Gestão de Suprimentos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente ADJUDICOU e HOMOLOGOU o Concorrência Pública nº 08/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO URBANA, EM ÁREAS PÚBLICAS E PARTICULARES EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 5494/15, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E UTENSÍLIOS, para a empresa FORTY CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, pelo valor total de R\$ 38.315.473,20 (trinta e oito milhões, trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e três reais e vinte centavos).

Limeira, 10 de agosto de 2022

Engº Dagoberto de Campos Guidi - Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

O Município de Limeira, comunica aos interessados que a Autoridade Competente HOMOLOGOU o Pregão Presencial nº 09/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAFÉTICO DIGITAL, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL GEORREFERENCIADO DA ÁREA URBANA E DOS NÚCLEOS URBANOS ISOLADOS, ELABORAÇÃO DA PLANTA GÊNICA DE VALORES, MAPEAMENTO MÓVEL TERRESTRE 360º, RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO, FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO DO CADASTRO TÉCNICO E TREINAMENTO PARA O CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA, para o CONSÓRCIO G.B.A - GEO PIXEL GEOTECNOLOGIAS CONSULTORIA E SERVIÇO LTDA, AEROCARTA S.A. ENGENHARIA E LEVANTAMENTOS, BASE AEROFOTOGRAFETRIA E PROJETOS LTDA, pelo valor total de R\$ 8.340.022,96 (oito milhões, trezentos e quarenta mil, vinte e dois reais e noventa e seis centavos).

Limeira, 10 de agosto de 2022

Matias Razzo - Secretário Municipal de Urbanismo

EXTRATO DE CONVÊNIO, CONTRATO E TERMO ADITIVO

CONVÊNIO Nº: 05/2022 - PROCESSO Nº: 19.818/2022, OBJETO: Incorporar correções de valores de procedimentos da tabela unificada do sus, esclarecer repasses por blocos de financiamento e fazer correção nos recursos para financiamento do Pronto Socorro da Sociedade Operária Humanitária, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 17.215.725,24 (dezesete milhões e duzentos e quinze mil e setecentos e vinte e cinco reais e vinte e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze)

meses a partir de 01 de maio de 2022.

CONVÊNIO Nº: 06/2022 - PROCESSO Nº: 19.819/2022, OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para execução de atendimentos urgência/emergência através de Pronto Atendimento - 24 horas no bairro Jardim Aeroporto, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 4.388.369,88 (quatro milhões e trezentos e oitenta e oito mil e trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos), DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2022.

CONVÊNIO Nº: 07/2022 - PROCESSO Nº: 19.820/2022, OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para execução de atendimentos urgência/emergência através de Pronto Atendimento - 24 horas no Bairro Parque Hipólito, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 3.917.439,12 (três milhões e novecentos e dezessete mil e quatrocentos e trinta e nove reais e doze centavos), DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2022.

CONVÊNIO Nº: 08/2022 - PROCESSO Nº: 19.816/2022, OBJETO: O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços e cooperação entre as partes para execução de atendimentos urgência/emergência através de pronto atendimento - 24 horas no Jardim Abílio Pedro, CNPJ Nº: 51.469.187/0001-08, VALOR TOTAL: R\$ 6.477.828,84 (seis milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos), DATA DA ASSINATURA: 29/04/2022, PRAZO: O presente convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir de 01 de maio de 2022.

CONTRATO Nº: 182/2022 - DISPENSA Nº 382/2022, PROCESSO Nº: 33.492/2022, OBJETO: Contratação de empresa devidamente habilitada para realização de serviços de atendimento de enfermagem Home Care 24 horas por dia para atendimento inicial ao Mandado Judicial 1004971-55.2022.8.26.0320, CONTRATADA: Assist Assistência em Home Care Eireli ME, CNPJ sob o nº 25.382.561/0001-23, VALOR TOTAL: R\$ 73.470,00 (setenta e três mil quatrocentos e setenta e três reais), DATA DA ASSINATURA: 18/07/2022, PRAZO: por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de 18 de julho de 2022.

CONTRATO Nº: 190/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021, PROCESSO Nº: 32.856/2022, OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames cardiológicos, CONTRATADA: Procor Tecmed Diagnósticos Terapêuticos Ltda., CNPJ. nº 01.355.921/0001-30, VALOR: R\$ 69.790,00 (sessenta e nove mil setecentos e noventa reais), DATA DA ASSINATURA: 27/07/2022, PRAZO: por 06 (seis) meses, contados a partir da data indicada na ordem de serviço.

CONTRATO Nº: 192/2022 - DISPENSA, PROCESSO Nº: 29.413/2022, OBJETO: Contratação de empresa para realização de processo seletivo de provas e títulos, para contratação, por tempo determinado de professores de Educação Especial, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Especialistas de Arte e de Educação Física, para atuarem nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Limeira, CONTRATADA: Instituto de Educação e Desenvolvimento Social Nosso Rumo, CNPJ nº 11.465.170/0001-68, DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022, PRAZO: por 12 (doze) meses contados a partir de 29 de julho de 2022.

CONTRATO Nº: 195/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2022, PROCESSO Nº: 4.531/2022, OBJETO: Aquisição de uniformes para execução das atividades referentes a implantação do núcleo de esporte para o alto rendimento na modalidade basquete 3x3 no município de Limeira-SP, de acordo com o Convênio Plataforma + Brasil nº 920068/2.021, celebrado com o Governo Federal por intermédio da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania, CONTRATADA: Chuts Sports um em Três Ltda, CNPJ nº 39.844.066/0001-01, VALOR: R\$ 20.390,00 (vinte mil trezentos e noventa reais) DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022, PRAZO: por 12 (doze) meses.

ATA Nº: 311/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 80/2022, PROCESSO Nº: 15.904/2022, OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada para realização de exames de ultrassom, EMPRESA DETENTORA DA ATA: Sanklech Serviços Médicos Ltda, CNPJ nº 28.993.311/0001-18, VALOR TOTAL: R\$ 2.460.500,00 (dois milhões quatrocentos e sessenta mil e quinhentos reais), DATA DA ASSINATURA: 28/07/2022, PRAZO: Por 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir de 28 de julho de 2022.

ATA Nº: 320/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 72/2022, PROCESSO Nº: 13.273/2022, OBJETO: Eventual aquisição de materiais diversos para execução de